



## PORTARIA Nº 172, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

A Diretora-Geral do Campus Irati do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria IFPR nº 54 de 23 de janeiro de 2017, do Magnífico Reitor pro tempore, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de janeiro de 2017, Seção 2, página 12,

**CONSIDERANDO**

- o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis;
- o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;
- Que o defeito do ato em questão é de Formalidade não essencial,

**RESOLVE**

Art. 1º Convalidar o artigo 2º da Portaria n.º 171, de 01 de outubro de 2019, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão terá como atribuição **a inscrição** do *campus*, que compreende:

I - **preenchimento** do Formulário de Inscrição (Anexo I do [Edital 46](#)) contendo as informações do *campus* – ficha de avaliação por critérios, com as seguintes documentações em anexo:

- a) Relatório do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, com número total de estudantes presenciais matriculados no *campus*;
- b) Relatório do SIGAA para cursos técnicos integrados, subsequente e superior com o número de estudantes por cidade matriculados no *campus* e relatório do SISA para cursos de pós-graduação *Lato Sensu e Stricto Sensu* com número de estudantes por cidade matriculados no *campus*;
- c) Declaração emitida pela secretaria acadêmica com o número de estudantes matriculados no *campus* com permanência integral (dois períodos de permanência, sendo um turno para aulas e o contraturno para atendimento com professores e ou realização de projetos institucionais);
- d) Georreferenciamento do *campus* com definição de sua localização e distância em relação ao centro da cidade (onde se encontram os restaurantes) - (Google Maps);
- e) Declaração do COPE e planilha com nome e o quantitativo de projetos de ensino, pesquisa, extensão, cultura e inovação em execução no *campus*;

f) Declaração da Direção Geral contendo o mapa do Plano Diretor ou foto da área onde será construído o refeitório, considerando o item "c", do item 5.1 do Edital;

g) Apresentar contrapartida com lista de equipamentos e utensílios adquiridos pelo *campus* e/ou IPO (Informação de Previsão Orçamentária) de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição dos equipamentos; e

h) Termo de compromisso e responsabilidade da Direção do Campus em relação ao uso e finalidade do refeitório.

II - **envio** da documentação exigida para o endereço eletrônico [agif@ifpr.edu.br](mailto:agif@ifpr.edu.br), em PDF e arquivo único, no prazo estabelecido no item 8 do referido edital." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 01 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA RADIS, DIRETOR(a)**, em 02/10/2019, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0457579** e o código CRC **4272845E**.